PROJETO DE LEI Nº 30 /2022 DE 03 DE junho DE 2022.

"Altera a lei nº 2440/2022 de 28 de ABRIL DE 2022 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, por seus vereadores, APROVA e eu, **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Lei Municipal nº 2440/2022, de 28 de abril de 2022 da seguinte forma:

361 – ENSINO FUNDAMENTAL

(...)

12.01.12.361.2.174 – Manutenção do Transporte Escolar

(...)

3.3.90.39.115- Outros Serviços de Terceiros.P.juridica. R$. 500.000,00

365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

(...)

12.01.12.365.2.176- Manutenção das Atividades das Escolas Creches.

(...)

12.01.12.365.2.177- Manutenção do Ensino Pré Escolar:

(...)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de maio de 2022.

GABINETE DA PREFEITA DE CAÇU, Estado de Goiás, em 03 de junho de 2022.

ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA DE CAÇU

"É bom demais viver aqui"
— Adm: 2021-2024 —

OFÍCIO MENSAGEM Nº019/ 2022, DE 03 DE junho DE 2022.

Exmo. Sr.

Walter Junior Macêdo
DD. Presidente da Câmara Municipal

NESTA

Câmara Municipal de Caçu/GO
Poder Legislativo
PROTOCOLO Nº: 0261428
Fls.: 30 *Livro:* 002
Data: 03/06/2022 *Às:* 14h30min
Juciranda
Assinatura

Ilustre presidente,

Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando a esta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 30 de 03 de junho de 2022, que: "QUE ALTERA A LEI Nº 2440/2022 *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

O motivo da alteração da referida lei decorrer de erro de digitação em elemento de despesa e sequência de numeração de ações, como demonstramos abaixo:

Na ação: 12.01.12.361.2.174 – Manutenção do Transporte Escolar, o elemento de despesa correto é 3.3.90.39.115.

Na ação Manutenção das atividades das Escolas Creches a sequência correta da numeração da ação é 12.01.12.365.2.176.

Na ação Manutenção do Ensino Pré Escolar a sequência correta da numeração da ação é 12.01.12.365.2.177.

Diante do exposto e percebendo que realmente ocorreu o erro se faz necessário a alteração da referida lei, assim solicitamos dos Nobres Vereadores a aprovação da presente matéria, eis que é de caráter essencial.

Por derradeiro, conclamamos a esta Digna Presidência, que adote as providências regimentais, necessárias à tramitação da matéria em **REGIME DE URGÊNCIA**, **com votação na maior brevidade possível, haja vista a imperiosa necessidade de implementação das ações previstas.**

Face da inegável relevância e do evidente interesse público que a matéria encerra, solicitamos o indispensável apoio da Edilidade para sua apreciação e aprovação, como dito, **com a maior brevidade possível.**

GABINETE DA PREFEITA DE CAÇU, Estado de Goiás, em 03 de junho de 2022.

ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA
Prefeita Municipal